



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de outubro de 2022.

Carla de Oliveira
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 612/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 18 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 153/2022, do Projeto de Lei nº 172/2022, que "Acrescenta o Anexo I e altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.945, de 4 de junho de 2018, que "Institui o cadastro municipal de Autistas e dá outras providências". ", aprovado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 153/2022

PROJETO DE LEI Nº 172/2022

(PL de autoria dos vereadores Ana Maria dos Santos, Ricardo Longatti França e Luiz Carlos Chiaparine)

Acrescenta o Anexo I e altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.945, de 4 de junho de 2018, que "Institui o cadastro municipal de Autistas e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.945, de 04 de junho de 2018, que "Institui o cadastro municipal de autistas e dá outras providencias", passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 2º Os munícipes constantes do Cadastro Municipal de Autista, terão direito à Carteira de Identificação do Autista (CIA) e ao Cordão Quebra-Cabeça, destinados a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA). (NR)

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) e o Cordão Quebra-Cabeça serão expedidos gratuitamente, por meio de requerimento devidamente assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, bem como demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal. (NR)

Parágrafo único.....

Art. 3º-A O Anexo I desta Lei traz a imagem do Cordão Quebra-Cabeça e da Carteirinha de Identificação, em cores e formatos utilizados pelos Organismos Internacionais para a identificação de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

.....”
pessoas com Transtorno de Espectro Austista (TEA), cujo modelo
deverá ser seguido para se efetivar os propósitos desta Lei.

Art. 2º Fica criado o Anexo I que passa a integrar a Lei nº 6.945,
de 04 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

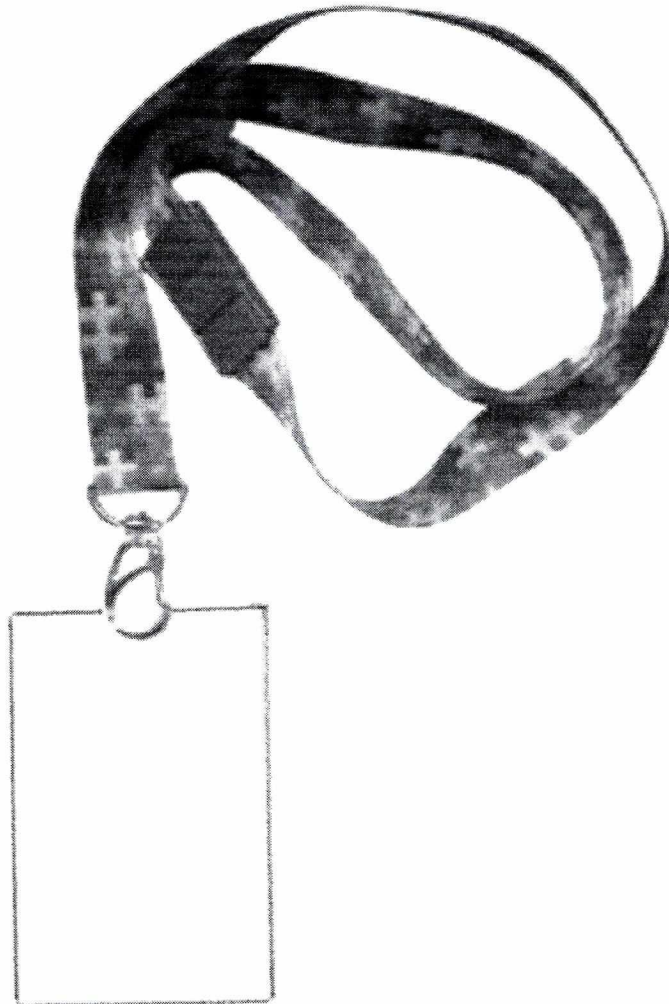


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Anexo I



Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2022, 192º
de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUIS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária